

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/ PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 117/2014 *Publicado no DOE de 14/03/2015 pela Portaria SEE nº 1186/2015, de 13/03/2015*
PARECER CEE/PE Nº 04/2015-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/02/2015*

I – RELATÓRIO:

Em 07/07/2014, foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco- CEE/PE o Ofício nº. 02/2014, assinado pela Diretora Pedagógica do Centro de Educação Profissional BJ Ltda. que encaminha a este Conselho solicitação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial. Constando no Processo os documentos abaixo relacionados:

1. Ofício dirigido à Presidente do CEE/PE, solicitando Renovação de Autorização de Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
2. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Nacional e para com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço;
4. Relatório de Execução do Plano de Curso Autorizado;
5. Cópia do Parecer CEE/PE nº 87/2010-CEB de Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e da Portaria SE nº 8572 de 05/10/2010;
6. Plano de Curso (contendo todas as alíneas de “a” a “g” Inciso II do Art. 17 da Resolução CEE /PE Nº 01/2013);
7. Modelo do Diploma;
8. Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da entidade;
9. Corpo Docente e sua titulação.

Em 07/07/2014, o referido Processo foi distribuído na CEB, e em 28/07/2014, foi encaminhado à Presidência do CEE/PE que solicita Comissão de Especialistas para visita “*in loco*” à Instituição de Ensino, a fim de verificar as condições de oferta do curso.

Em 17/11/2014, foi distribuído a esta relatoria para análise e Parecer, sendo anexados às folhas 112/137 do processo, que trata do Plano de Carreira Docente.

A Comissão de Especialistas designada para avaliação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, foi constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora da Comissão), Wady Daher Júnior (Especialista Docente) e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora/Técnica da SEEP).

Em 30/10/2014, foi realizada a visita “*in loco*” para avaliação da infraestrutura física necessária a garantia, com qualidade, da oferta do curso. Por motivo superior a especialista docente não pôde comparecer a visita técnica. A comissão foi recebida pelo diretor de escolas técnicas da

Maurício de Nassau, o qual foi informado dos objetivos da visita; em seguida a comissão tomou conhecimento que ao decorrer destes quatro (4) anos o referido curso não tinha sido ofertado devido a falta de demanda.

Diante da situação, a comissão tinha de averiguar sobre a documentação referente a vida escolar dos alunos e escrituração escolar. A visita restringiu-se a verificar a estrutura física da instituição, constatando que a mesma apresenta uma excelente estrutura física, atendendo plenamente a Lei de Acessibilidade, com os ambientes de aprendizagem e laboratórios em estado de conservação satisfatório.

II – ANÁLISE:

O Plano de Curso se encontra no processo, contendo toda a documentação, da equipe técnica e docente, segundo a comissão, atendendo as exigências vigentes.

A comissão orientou o Diretor que fosse solicitado ao Conselho Estadual de Educação a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ao invés da Renovação. Tal orientação foi acatada pela Instituição que encaminhou o Ofício com a devida alteração.

O curso está estruturado em três (3) Módulos, com uma carga horária de 1440 horas/aula; (com estágio não obrigatório); atendendo estudantes egressos ou vinculados ao ensino médio.

As cargas horárias dos Módulos totalizam 1200 horas, assim distribuídas: o Módulo I com 400 horas/aula; o Módulo II com 400 horas/aula; o Módulo III com 400 horas/aula, e com o Projeto Integrador de 240 horas/aula, vivenciadas concomitantemente ao curso, perfazendo um total de 1440 horas/aula.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Bloco Temático	Componente Curricular	Carga Horária	
		T	PI
MÓDULO I Básico de Segurança e Saúde do Trabalho	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho	80	10
	Ética, Comportamento Humano e Psicosociologia do Trabalho	40	10
	Tecnologia Industrial, Higiene e Segurança do Trabalho	80	20
	Administração Aplicada a Segurança do Trabalho	40	10
	Desenho Técnico em Segurança do Trabalho	80	10
	Metodologia de Ensino	40	10
	Informática Básica	40	10
	Carga Horária Total do Módulo I	400	80
MÓDULO II Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	Medicina do Trabalho	80	10
	Análise e Gerenciamento de Riscos em Segurança do Trabalho	80	20
	Gestão e Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	80	20
	Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio	80	10
	Ergonomia e Saúde Ocupacional	40	10
	Estatística de Acidente do Trabalho	40	10
	Carga Horária Total do Módulo II	400	80

MÓDULO III Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	Segurança do Trabalho na Indústria da Construção Civil	40	10
	Segurança do Trabalho na Agroindústria	40	10
	Segurança e Saúde na Área Hospitalar	40	10
	Logística Portuária e SST	80	10
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	40	10
	Movimentação e Operação com Produtos Perigosos e Risco Maior	80	10
	Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	40	10
	Sistema de Gestão da Saúde e a Segurança no Trabalho (SGSST)	40	10
	Carga Horária Total do Módulo III	400	80
Carga Horária do Curso		1440	
Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório		240	
Total Geral do Curso		1680	

- Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, as temáticas poderão ser desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A Instituição reafirma a importância da oferta do curso, fundamentada nos dados divulgados pela Agência do Brasil, em 27 de julho de 2007, que o país gasta 4% do PIB com despesas relacionadas aos acidentes de trabalho. De acordo com a Previdência Social, do valor total de gastos, cerca de R\$ 8 bilhões correspondem a benefícios acidentários e aposentadorias especiais.

Neste sentido, o Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau – Caruaru, visa a formar profissionais capazes de promover a saúde e a proteção da integridade do trabalhador, no local laboral, efetuando e aplicando conhecimentos técnicos de segurança no trabalho, relacionando com o ambiente de trabalho, seus componentes, máquinas e segurança, higiene, saúde, proteção, individual e coletiva do trabalhador.

Para alcançar os objetivos traçados no Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi necessário que a equipe pedagógica e docentes repensasse a prática pedagógica visando:

- tornar o aluno protagonista, ator principal no desenvolvimento de sua aprendizagem;
- o professor ser orientador no processo de aprendizagem, intervindo para que o estudante transforme seu potencial em competência;
- criar espaços para que os estudantes possam trabalhar em equipe de forma colaborativa, aprendendo a tomar decisões, formulando e resolvendo problemas com liberdade e responsabilidade;
- usar novas tecnologias de forma inovadora e criativa, promovendo a aprendizagem por meio de interação e comunicação.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, pelo prazo de quatro anos, a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, no Centro de

Educação Profissional Maurício de Nassau, localizado na AC Entroncamento da BR 132 com a BR 104 nº 1215 – Agamenon Magalhães - Caruaru /PE.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em Exercício
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de fevereiro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente